



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0019/2020

Trata-se do Projeto de Lei nº 0019/2020, de autoria do Deputado Fernando Krelling, cujo fito é dispor:

[...] sobre sanções a serem aplicadas a empresas do setor de segurança privada que originem chamada telefônica para serviços de segurança pública, quando a ocorrência relatada não for confirmada pelo agente público acionado, ou que não disponibilizem preposto no local para atendimento técnico/operacional.

Compulsando os autos eletrônicos verifiquei que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de fevereiro de 2020 e, ato contínuo, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, recebeu, da Relatora, Requerimento de Diligência à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Em 6 de julho de 2020 aportou nesta Casa a resposta ao precitado diligenciamento, na qual verifiquei a manifestação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, por meio da Informação PM1 nº 29/2020 (pp. 11-13) favorável à proposta em análise, “por entender que o Projeto de Lei Estadual em pauta atende ao interesse público.

Em 24 de novembro de 2020, a proposição foi aprovada por unanimidade, com Emenda Modificativa (p. 24) e, ato contínuo, a matéria tramitou à Comissão de Finanças e Tributação, na qual, também foi aprovado Requerimento de Diligência (I) ao Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina (SINDESP-SC); (II) à Federação dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, prestadoras de serviço, asseio e conservação



e de transporte de valores de SC; e (III) ao Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Santa Catarina (SIESE-SC).

Na órbita da Comissão de Finanças e Tributação, à luz dos aspectos financeiros e orçamentários, na Reunião havida em 9 de junho do mesmo ano, o Projeto de Lei foi aprovado, por maioria, com a Emenda Modificativa de p. 24 aprovada na CCJ.

Na sequência processual, no âmbito deste Colegiado, o Relator apresentou Voto favorável, na forma da Emenda Substitutiva Global (ESG) apresentada às pp. 65-66, com a finalidade de acolher as sugestões do SIESE-SC, e abarcar a alteração proposta na Emenda Modificativa de p. 24. Em virtude do pedido de vista do Deputado Jessé Lopes, sobrestou-se a deliberação.

Em decorrência do fim da 19ª Legislatura, a matéria restou arquivada, com fundamento no art. 183 do Regimento Interno desta Casa, sendo desarquivada, em 8 de março de 2023, a requerimento do Autor, retornando à esta Comissão, por força regimental.

Da Justificação do Autor, colaciono o que segue:

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei nº 16.157, de 2013, que dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico de imóveis em Santa Catarina, de forma a suprimir do caput do art. 2º, a exigência de emissão de alvará de construção, condicionada sua expedição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), tornando o processo relacionado à regularização de edificações quanto à segurança contra incêndios, de fato, mais eficiente e célere, e menos burocrático para o cidadão catarinense. A proposta de alteração legislativa sob análise, visa manter ampliação do processo de desburocratização e simplificação no âmbito do CBMSC, alinhando-se a política nacional e estadual focada no desenvolvimento econômico, contudo, para que se efetive a viabilidade de obra, no que se refere à concessão do alvará construção, propõe que seja procedida em processo específico junto à prefeitura de cada município, assim como já vem sendo feito em estados vizinhos, a exemplo do Rio Grande do Sul, em que os projetos preventivos de processos de concessão de alvará de



construção e processos de concessão de habite-se ou de alvará de funcionamento, são desvinculados, ou seja, tem-se a aprovação de alvará de construção junto à prefeitura municipal e os demais junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, não ocorrendo inversão de projeto e nem mesmo retrabalho para o órgão e/ou cidadão. Nesse sentido, poderá haver aumento no número de acidentes graves nas estradas envolvendo caminhões, já que os caminhoneiros estão trabalhando além do limite de suas forças físicas, arriscando-se para entregar mais rapidamente a carga na tentativa de descansarem e cumprirem a determinação legal.

[...]

Diante da complexidade do tema e com o propósito de trazer aos autos manifestação do órgão diretamente envolvido pela norma pretendida, com o fito de obter **mais subsídios à discussão sobre o interesse público da matéria**, requeiro que, depois de ouvidos os demais Membros deste Colegiado, seja promovida **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, para que encaminhe aos autos a manifestação dos órgãos envolvidos na matéria, especialmente a **Polícia Militar do Estado (PMSC)** e o **Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC)**, bem como aos Presidentes do **Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina (SINDESP-SC)**; da **Federação dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, prestadoras de serviço, asseio e conservação e de transporte de valores de SC**; e do **Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Santa Catarina (SIESE-SC)**.

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin